



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 323/71

:- LEI Nº 2.065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971 - :

(Dispõe sobre concessão de "Pensão Mensal", e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - É concedida a srta. NILZA DE SOUZA MELO ALMEIDA, filha do ex-servidor Sr. Manoel Pinto de Almeida, uma "Pensão Mensal", em caráter excepcional, fixada no valor correspondente ao Sgário Mínimo da Região, reajustável nas mesmas condições estabelecidas pela Lei Nº 1.363, de 2 de maio de 1963.

**§ ÚNICO** - O benefício decorrente deste artigo será devido enquanto perdurar o atual estado civil da beneficiária.

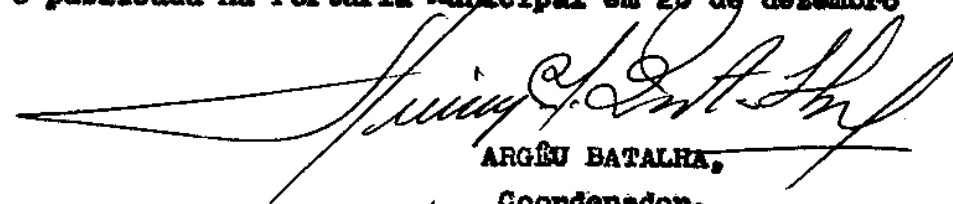
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de dezembro de 1.971, 411ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 28 de dezembro de 1.971.

  
ARGÊU BATALHA,  
Coordenador.